

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO PROJETO DE LEI N.º 88/2022

Lacimar Cezário Silva
Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 05/09/2022, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 88/2022 advindo do Poder Legislativo *de autoria da vereadora Márcia Cristina S. Santos, no qual institui o pagamento de impostos e taxas através do pagamento instantâneo – PIX no município* e, tendo avocado para relatar a matéria em apreço, passo a expor o seguinte esclarecimento:

O projeto em tramitação, passou pelo crivo da Comissão de Constituição e Justiça, possui correta técnica legislativa e está em conformidade com o ordenamento pátrio, sendo assim favorável o parecer dessa r. comissão para prosseguimento do processo de apreciação em plenário.

Contemporaneamente, é relevante considerar que PIX é indubitavelmente o meio de pagamento instantâneo no país que visa facilitar transferência de valores entre pessoas, sem mensurar tal importância para pagamento de contas e até mesmo no âmbito do recolhimento de impostos e taxas de serviços.

É imprescindível esclarecer aqui, que outros meios de pagamentos como TED's e DOC's têm restrições de dias e horários dificultando que transações sejam mais céleres e práticas.

É vital considerarmos que o PIX fica disponível o tempo todo, enquanto este sistema é manuseado por meio de um aparelho de *smartphone*, possibilitando mais praticidade no sentido da compensação de boletos de forma imediata.

A proposta não gerará encargos, obrigações ao Executivo, e tampouco gerará despesas, ou impacto financeiro-orçamentário, visto que como mencionado em linhas retro, trata-se de outra possibilidade para facilitar os trâmites inerentes ao setor administrativo-financeiro.

Constata-se que o referido Projeto de Lei em apreço está instruído com a documentação necessária de praxe exigida por Lei, em obediência ao que estabelece o art.º 28, inciso II (A) em conformidade com o art.º 40 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Após análise do referido Projeto, este relator entende que o Projeto em tela, encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto sou pela apreciação em Plenário da presente proposição.

Sala das Comissões, 15 de Setembro de 2022.

Lacimar Cézario da Silva

Presidente/Relator

Acompanham o voto do relator:

Joselito Gonçalves Moraes

Membro

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior

Membro